

**ATA NÚMERO 243/XIII/4.<sup>a</sup> SL**

Aos doze dias do mês de dezembro de 2018, pelas 10:30 horas, reuniu a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, na sala 1 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Aprovação das Atas n.º 234 a 238;**
  
- 2. Designação de autor de parecer à Proposta de Lei n.º 157/XIII/4.<sup>a</sup> (ALRAM) – “Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho”;**  
**Cabe ao GP BE**
  
- 3. Discussão e votação do parecer sobre a Proposta de Lei n.º 149/XIII/4.<sup>a</sup> (GOV) – “Consagra a aplicação do processo de execução fiscal à cobrança coerciva das custas, multas, coimas e outras quantias cobradas em processo judicial.”**  
**Comissão competente: Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias;**  
**Deputada Sara Madruga da Costa**
  
- 4. Apreciação da Nota de Admissibilidade da Petição n.º 552/XIII/4.<sup>a</sup> – “Solicitam a adoção de medidas com vista à reposição da justiça tributária no IRS”;**  
**Cabe ao GP PSD**
  
- 5. Discussão e votação do relatório sobre a Petição n.º 288/XIII/2.<sup>a</sup> – “Solicita a criação de um ‘Estatuto para as mães sozinhas com filhos a cargo”;**  
**Autora: Sara Madruga da Costa (PSD)**
  
- 6. Discussão e votação, na especialidade dos Projetos de Lei n.º 835/XIII/4.<sup>a</sup> (PSD) – “Reconhece que são devidos juros indemnizatórios quando o pagamento indevido de prestações tributárias se tenha fundado em normas inconstitucionais ou ilegais”, e Projeto de Lei n.º 1019/XIII/4.<sup>a</sup> (CDS-PP) –**

**“Consagração da obrigação de pagamento de juros indemnizatórios quando a cobrança de prestações tributárias se tenha fundado em normas inconstitucionais ou ilegais (46.ª alteração à Lei Geral Tributária)”;**

- 7. Discussão e votação do requerimento apresentado pelo GP PSD "Audição ao Senhor Presidente do Eurogrupo, sobre a reforma da zona Euro”;**
- 8. Outros assuntos.**

11:30

**Audição da Associação de Instituições de Crédito Especializado, sobre a evolução do endividamento das famílias;**

**1. Aprovação das atas n.º 234 a 238**

As atas foram aprovadas por unanimidade.

**2. Designação de autor de parecer à Proposta de Lei n.º 157/XIII/4.ª (ALRAM) – “Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho”;**  
**Cabe ao GP BE**

O BE indicou como autora do parecer a Senhora Deputada Mariana Mortágua.

**3. Discussão e votação do parecer sobre a Proposta de Lei n.º 149/XIII/4.ª (GOV) – “Consagra a aplicação do processo de execução fiscal à cobrança coerciva das custas, multas, coimas e outras quantias cobradas em processo judicial.”**  
**Comissão competente: Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias;**  
**Deputada Sara Madrugada da Costa**

A Senhora Deputada Sara Madruga da Costa (PSD) apresentou o parecer de que foi autora, o qual foi aprovado por unanimidade.

**4. Apreciação da Nota de Admissibilidade da Petição n.º 552/XIII/4.<sup>a</sup> – “Solicitam a adoção de medidas com vista à reposição da justiça tributária no IRS”;  
Cabe ao GP PSD**

A Senhora Presidente expôs sucintamente o constante da nota de admissibilidade, notando que não é obrigatória a designação de Deputado relator.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) interveio, considerando a questão apresentada pelo peticionário como relevante e defendendo a nomeação de um relator. Recordou o contexto da petição, notou que o peticionário pagou mais imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e afirmou que o impacto da questão justifica a elaboração de um relatório.

O Senhor Deputado Fernando Rocha Andrade (PS) considerou que o assunto deve ser discutido, mas sublinhou que a questão não é exclusiva ou principalmente fiscal e deverá ser vista nesses termos, acrescentando que a segurança social deve discriminar o ano do rendimento.

O Senhor Deputado Duarte Pacheco (PSD) declarou que a situação poderá ser extensível a outros cidadãos e sustentou que, para além do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, deverá ser consultado também o Ministério do Trabalho e da Segurança Social. Referiu que o Estado deve ser uma pessoa de bem e é fácil alterar procedimentos.

A Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE) manifestou concordância com a necessidade de elaborar um relatório, tal como a Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP), que aditou à questão das pensões outros rendimentos em atraso, como indemnizações.

O PSD indicou como relator o Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD).

**5. Discussão e votação do relatório sobre a Petição n.º 288/XIII/2.<sup>a</sup> – “Solicita a criação de um ‘Estatuto para as mães sozinhas com filhos a cargo’”;  
Autora: Sara Madruga da Costa (PSD)**

A Senhora Deputada Sara Madruga da Costa (PSD) apresentou o relatório de que foi autora, o qual foi aprovado por unanimidade.

**6. Discussão e votação, na especialidade dos Projetos de Lei n.º 835/XIII/4ª (PSD) – “Reconhece que são devidos juros indemnizatórios quando o pagamento indevido de prestações tributárias se tenha fundado em normas inconstitucionais ou ilegais”, e Projeto de Lei n.º 1019/XIII/4.ª (CDS-PP) – “Consagração da obrigação de pagamento de juros indemnizatórios quando a cobrança de prestações tributárias se tenha fundado em normas inconstitucionais ou ilegais (46.ª alteração à Lei Geral Tributária)”;**

O Senhor Deputado Duarte Pacheco (PSD) enquadrou a iniciativa, sublinhando que a sua base de trabalho resulta do texto de substituição construído a partir das duas iniciativas do PSD e do CDS-PP.

O Senhor Deputado Fernando Rocha Andrade (PS) pediu a palavra para suscitar uma questão sobre a redação do artigo 3.º, sob a epígrafe “efeito interpretativo”. Sendo certo que o objetivo dos proponentes é que tenha efeito retroativo, no seu entender, a atual redação remete para uma interpretação de que seriam devidos juros indemnizatórios de impostos liquidados desde 1999, o que constituiria um excesso de retroatividade. Entende que seria mais curial que a norma fosse explicitamente retroativa, determinando um momento no passado, a partir do qual seria aplicada. Sugeriu, como referencia, o prazo de caducidade do direito à liquidação de prestações tributárias que é de quatro anos, o que determinaria a data de janeiro de 2015. Em alternativa, poderia considerar-se as datas de declaração de inconstitucionalidade do Tribunal de Conta, remetendo para a próxima reunião a discussão e votação de redação alternativa.

O Senhor Deputado Nuno Sá (PS) levantou uma segunda questão, salientando que era necessário ter em consideração os efeitos retroativos bem como a aplicação da norma para o futuro. Ilustrou esta preocupação identificando casos em que se apliquem normas tributárias que venham a ser consideradas inconstitucionais no futuro. Notou que pode haver decisão judicial transitada em julgado porque a apreciação da constitucionalidade é suscitada no âmbito do processo específico de natureza administrativa, e pode haver declaração de inconstitucionalidade por força da apreciação da norma, sendo situações jurídicas distintas. Concluiu afirmando que a neste caso, a intenção do legislador é abranger ambos os casos, seja a declaração de inconstitucionalidade por via da decisão transitada em julgado ou por força da apreciação da constitucionalidade da norma.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) começou por agradecer os comentários, que considerou pertinentes, dos anteriores oradores. Notou que no texto da iniciativa do PSD, que

depois deu origem ao texto de substituição, se utiliza a expressão “que declare ou julgue”, precisamente para acautelar a questão suscitada pelo Senhor Deputado Nuno Sá. Afirmou que se a decisão judicial for de declarar a inconstitucionalidade da norma, a “declaração” é o termo técnico utilizado para decisões judiciais em sede de fiscalização abstrata, sublinhando ainda que, no caso em apreço, a fiscalização preventiva é irrelevante. Caso a decisão judicial for “julgue” a inconstitucionalidade ou ilegalidade, significa que estamos perante fiscalização concreta. Rematou concluindo que na redação da iniciativa não subsistem dúvidas porque a utilização do termo “declaração” se aplica à fiscalização abstrata e “julgamento” é para a fiscalização concreta.

Respondeu também ao primeiro ponto, suscitado pelo Deputado Fernando Rocha Andrade (PS), notando que, quando se legisla, para resolver à *posteriori* um determinado problema, mesmo tendo presente o espírito de clarificação, isso pode acarretar custos, nomeadamente para o erário público. Realçou que o PSD está disponível para, na sua essência, acolher a sugestão do Deputado Fernando Rocha Andrade de limitar no tempo a produção de efeitos da norma. Apesar de considerar que a retroatividade da norma deveria ser plena, admite que a sua restrição se poderá justificar quer pela necessidade de garantir a certeza jurídica na relação entre o contribuinte e o Estado, quer ainda pela necessidade de salvaguardar a sustentabilidade das finanças públicas. Sugeriu a elaboração de uma redação que reporte efeitos ao início do ano de 2014, lembrando que há prestações tributárias criadas nesse ano, que serão causa próxima desta iniciativa legislativa. Propôs assim, o adiamento da votação desta iniciativa para aperfeiçoamento da sua redação contemplando uma referência, no artigo 3.º, de que a norma se aplica a prestações tributárias criadas, julgadas ou declaradas inconstitucionais a partir de 2014. Manifestou a sua preferência, por questões de segurança jurídica, pela data da criação ou da decisão judicial. Propôs que na próxima reunião da Comissão fosse discutido e votado texto alternativo, a tempo de que haver votação final global da iniciativa ainda em 2018.

A Senhora Presidente sugeriu que se considere o início de vigência da norma.

O Senhor Deputado João Pinho de Almeida (CDS-PP) sublinhou que a fiscalização da constitucionalidade é sempre sucessiva e, sendo concreta ou abstrata, o atual texto da iniciativa permite abranger ambas as situações. Contrapôs à argumentação apresentada pelo Deputado Fernando Rocha Andrade, considerando mais ponderáveis as questões de certeza jurídica do que as preocupações financeiras, relacionadas com o erário público. Considerou que a justiça para o contribuinte é prioritária, devendo dar-se particular importância ao impacto financeiro no contribuinte. Ou seja, na ponderação do equilíbrio dos direitos, julga fundamental que seja

garantida a reposição do equilíbrio do contribuinte que nunca deveria ter pago determinado imposto, considerado inconstitucional. Devendo a norma ser geral e abstrata, defendeu, que, ainda assim, a sua aplicação deve remeter para data anterior à criação da primeira destas taxas (de proteção civil) para que todas as situações fiquem abrangidas por este regime jurídico. Concordou também com o adiamento, por uma semana, da votação desta iniciativa.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) considerou justa a proposta do Deputado Fernando Rocha Andrade (PS), subsistindo ainda a questão de se encontrar a data a partir da qual a norma será aplicada, podendo a mesma ser consensualizada com os proponentes da iniciativa e o PS. Quanto à questão levantada pelo Deputado Nuno Sá (PS), considerou que talvez merecesse ponderação a possibilidade de se elaborar um texto alternativo, mais explícito ou clarificador.

A Senhora Presidente contrapôs considerando que o atual texto já acautela as situações que a iniciativa pretende abranger. Notou que, do ponto de vista dos conceitos, no caso da fiscalização preventiva da constitucionalidade temos a “pronúncia”, enquanto nos casos da fiscalização sucessiva abstrata e concreta se utilizam, respetivamente, os termos “declaração” e “julgado inconstitucional”. Assim sendo, concluiu, os termos não são ambíguos.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD), subscrevendo as preocupações do Deputado João Pinho Almeida, entende que a demarcação da data da decisão judicial resolve o problema. Sustentou que uma formulação do tipo “esta norma produz efeitos para decisões transitadas em julgado, a partir de 2014”, permitiria alcançar o objetivo. Sublinhou que a maioria das decisões de inconstitucionalidade da taxa de proteção civil são de 2016 e 2017, embora o caso de Gaia remetesse para 2011.

Respondeu o Senhor Deputado João Pinho Almeida (CDS-PP) considerando que limita melhor considerar a data em que os factos tributários ocorreram em vez data da decisão judicial, porque é mais definida e delimita mais objetivamente.

O Deputado Fernando Rocha Andrade (PS), subscreveu a posição do Deputado João Pinho Almeida (CDS-PP), ilustrando com um caso hipotético. Considerou mais simples adotar, como data de referência, a data do fato tributário, evitando ir buscar processos demasiado antigos, há muito tempo ultrapassados.

Interveio a Senhora Presidente para confirmar que o caso mais antigo de declaração inconstitucionalidade se refere à taxa criada em Gaia, em 2011.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD), lembrando que é necessário chegar a um consenso, propôs que os autores da iniciativa apresentassem texto alternativo com a formulação

de data, não excluindo nenhuma das taxas de proteção civil criadas. O PS poderia, em querendo, apresentar proposta de alteração, em modelo formal ou informal.

Na sequência de um pedido de clarificação do Deputado Paulo Sá (PCP) sobre qual o procedimento a seguir, o Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) defendeu que o texto alternativo e as eventuais propostas de alteração se deveriam cingir ao artigo 3.º, dando o restante texto como estabilizado. Também propôs que as propostas fossem ser enviadas até à véspera da discussão e votação da iniciativa, ou seja, até às 13h00 de terça-feira.

O Senhor Deputado Nuno Sá (PS), apesar de considerar que a questão ficou resolvida, sublinhou todavia que a dúvida não era descabida porquanto o problema não está na expressão “que declare ou julgue” mas no termo “decisão judicial”, que só existe no âmbito da fiscalização concreta da constitucionalidade.

Em resposta à anterior intervenção, o Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) fez notar que a fiscalização da constitucionalidade culmina com uma decisão do Tribunal Constitucional a que se designa “declaração de inconstitucionalidade”.

## **7. Discussão e votação do requerimento apresentado pelo GP PSD "Audição ao Senhor Presidente do Eurogrupo, sobre a reforma da zona Euro";**

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) apresentou o requerimento, sintetizando os argumentos aí aduzidos.

A Senhora Deputada Margarida Marques (PS) declarou que o Eurogrupo é um órgão informal e que, que se recorde, o anterior Presidente do Eurogrupo nunca foi ouvido na Assembleia da República. Também não sabe se o Presidente do Eurogrupo se tem deslocado a todos os países cuja moeda oficial é o Euro. Mas subscreve o interesse em ouvir o Presidente do Eurogrupo. Referiu que após o Conselho Europeu a Comissão de Assuntos Europeus discutirá o resultado das negociações e reiterou que o PS tem todo o interesse em ouvir o Presidente do Eurogrupo, pelo que votará favoravelmente o mesmo.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) notou que o PCP tem interesse em ouvir o Presidente do Eurogrupo, até pelas divergências em matéria de União Económica e Monetária. Defendeu que, sendo o requerimento dirigido ao Presidente do Eurogrupo, não se trata de uma convocatória mas sim de um convite, dado que, no desempenho daquelas funções, não há uma obrigação formal de comparecer.



A Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) também declarou nada ter a opor ao requerimento. Enfatizou que se o Ministro das Finanças não o fosse também não seria Presidente do Eurogrupo, acrescentando que o CDS-PP não desistiria de questionar o Ministro como tal e, simultaneamente, como Presidente do Eurogrupo. Recordando que Portugal é um Estado soberano, ressaltou que não se trata aqui de um pedido a um responsável europeu mas sim ao Ministro das Finanças, seja em que qualidade for, que deve explicações à Assembleia da República.

A Senhora Deputada Mariana Mortágua (BE) adjetivou o Eurogrupo como sendo profundamente antidemocrática, discordando da exposição de motivos do requerimento. Declarou que o BE vota favoravelmente o requerimento, realçando que o Ministro das Finanças, enquanto Presidente do Eurogrupo, não tem divergido muito - relativamente ao seu antecessor - do consenso existente. Sendo o Eurogrupo um órgão informal, tem abusado dos poderes que não tem, fazendo chantagem sobre países soberanos e democráticos. Sublinhou que o relacionamento das instituições europeias não tem um histórico favorável com a Assembleia da República, recordando recusas em participar em Comissões Parlamentares de Inquérito, por exemplo.

Defendeu que o Ministro das Finanças tem que ser confrontado com as incoerências entre o que defende enquanto tal e o que defende enquanto Presidente do Eurogrupo, contradições inerentes à pessoa que desempenha os cargos.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) subscreveu as duas anteriores intervenções, no que toca à impossibilidade de distinção entre ambos os cargos, reiterando que pretende que Mário Centeno deve responder às questões que lhe são colocadas.

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) reiterou que o requerimento do PSD não obriga o Ministro da Finanças a vir aqui enquanto Presidente do Eurogrupo; tal apenas sucederia se o requerimento fosse dirigido, efetivamente, ao Ministro das Finanças.

A Senhora Presidente notou que o Presidente do Eurogrupo é Ministro das Finanças de Portugal, retorquindo a Senhora Deputada Margarida Marques (PS) que o requerimento é dirigido ao Presidente do Eurogrupo.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) afirmou que a interpretação que o cidadão Mário Centeno fará sobre a oportunidade de vir à Assembleia da República, nesta sede, será levada em linha de conta.

O requerimento foi aprovado por unanimidade e a Senhora Presidente referiu que o Presidente do Eurogrupo será chamado.

## 8. Outros assuntos.

Em outros assuntos, a Senhora Presidente referiu que está já disponível uma versão preliminar da redação final da proposta de lei que aprova o Orçamento do Estado para 2019, que pediu para distribuir, notando que, caso a versão definitiva seja remetida à COFMA até 6.<sup>a</sup> feira, a redação final será fixada em reunião a realizar-se na próxima 3.<sup>a</sup> feira, dia 18 de dezembro.

Foi fixada a grelha de tempos para as audições no âmbito da evolução do endividamento das famílias: a audição do presente dia será de cinco minutos por GP, com resposta conjunta e uma eventual segunda ronda de três minutos; as audições seguintes terão uma primeira ronda de oito minutos, com resposta individual, e uma segunda ronda de três minutos, com resposta coletiva.

O Senhor Deputado João Paulo Correia (PS) propôs que a Proposta de Lei n.º 130/XIII/3.<sup>a</sup> (GOV) e o projeto de Lei n.º 871/XIII/3.<sup>a</sup> (BE) fossem objeto de eventuais propostas de alteração até à 2.<sup>a</sup> feira, para votação na próxima reunião da Comissão.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) solicitou que a mesma metodologia seja adotada para as restantes iniciativas, propondo-se apresentar um texto de substituição para as mesmas, até ao final da semana, que partilhará com os restantes Coordenadores de GP.

A Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP) suscitou a ponderação do método de trabalho na COFMA, notando que há iniciativas que ficam em grupo de trabalho (GT) e vão aguardando. Deu o exemplo das iniciativas inseridas no GT sobre supervisão, que aguardam iniciativas do Governo. Do ponto de vista do CDS-PP, devem ser debatidos na especialidade as iniciativas existentes. Não concordou com a divisão de iniciativas para votação na especialidade, conforme sugerido pelo Senhor Deputado João Paulo Correia (PS).

A Senhora Presidente lembrou que os GT são criados pela Comissão.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) manifestou compreensão pelo incómodo da Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP), declarando, relativamente a estas iniciativas, que houve consenso entre os GP para que transitassem para depois do verão. Afirmou que o Governo, efetivamente, não tinha

O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP) corroborou o referido pela Senhora Deputada Cecília Meireles (CDS-PP), defendendo uma ponderação sobre este método de aceleração repentina dos processos. Sustentou que deverá ser feito um levantamento dos processos pendentes na COFMA e definir um calendário para a sua conclusão.

O Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) propôs 5.<sup>a</sup> feira da próxima semana como limite para propostas de alteração, com discussão e votação das mesmas na primeira semana de janeiro de 2019, permitindo concluir os dois processos em simultâneo.



O Senhor Deputado Paulo Sá (PCP), concordando com a proposta, recordou as datas da primeira semana de janeiro. O Senhor Deputado João Paulo Correia (PS) concordou com os prazos definidos, acrescentando o Senhor Deputado António Leitão Amaro (PSD) que a discussão fique marcada para dia 4 de janeiro, à tarde, com votação na reunião seguinte, com publicitação das propostas de alteração no dia seguinte ao fim do prazo.

**11:30**

**Audição da Associação de Instituições de Crédito Especializado,  
sobre a evolução do endividamento das famílias**

A Senhora presidente deu as boas vindas aos representantes da Associação de Instituições de Crédito Especializado (ASFAC), passando de seguida a palavra à Secretária-Geral, para uma intervenção inicial.

Em sede de primeira ronda, intervieram os Senhores Deputados Inês Domingos (PSD), Manuel Caldeira Cabral (PS), Mariana Mortágua (BE), Cecília Meireles (CDS-PP) e Duarte Alves (PCP), tendo os representantes da ASFAC respondido o conjunto das questões.

A segunda ronda teve intervenções dos Senhores Deputados António Leitão Amaro (PSD), Manuel Caldeira Cabral (PS) e Duarte Alves (PCP), com resposta conjunta dos representantes da ASFAC.

Não havendo outros assuntos a discutir, a Senhora Presidente encerrou a reunião às 13:40 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 12 de dezembro de 2018

**A PRESIDENTE**

(Teresa Leal Coelho)



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

**Reunião de 12 de dezembro de 2018**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

António Leitão Amaro  
António Ventura  
Carlos Silva  
Cecília Meireles  
Cristóvão Crespo  
Duarte Pacheco  
Fernando Anastácio  
Fernando Rocha Andrade  
Inês Domingos  
João Paulo Correia  
João Pinho de Almeida  
Manuel Caldeira Cabral  
Margarida Marques  
Mariana Mortágua  
Nuno Sá  
Paulo Sá  
Paulo Trigo Pereira  
Sara Madruga da Costa  
Teresa Leal Coelho  
Álvaro Castello-Branco  
Duarte Alves

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Cristóvão Norte

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Hortense Martins  
Jamila Madeira